



ANEXO VI — MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, e o(a) proponente adiante identificado(a), para a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — Mês da Consciência Negra, com fundamento na Lei nº 14.903/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO: Município de Cordeirópolis/SP, CNPJ 44.660.272/0001-93, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representada por ALEX VINICIOS OLIVATO / Secretário Municipal.

PROPONENTE: [nome], CPF/CNPJ [____], categoria (☐) Individual (☐) Coletivo; projeto “[título]”; eixo temático [____].

Cláusula Primeira — Do objeto. Constitui objeto deste Termo a execução do projeto acima identificado, selecionado no Edital nº 004/2026, a ser realizado nos dias 19 e 20 de novembro de 2026, integrado à programação oficial do Mês da Consciência Negra de Cordeirópolis/SP.

Cláusula Segunda — Do valor e do repasse. O MUNICÍPIO repassará ao(à) PROPONENTE o valor de R\$ [____] (Categoria I — R\$ 1.000,00; Categoria II — R\$ 2.500,00), em parcela única, após a assinatura deste Termo e antes da realização do evento, mediante depósito em conta corrente indicada pelo(a) PROPONENTE. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026: Despesa 784; Órgão 12.02.00; Natureza 3.3.90.39.00; Funcional programática 13.392.5008; Ação 2992; Fonte 93; Código de aplicação 1000002.

Cláusula Terceira — Das obrigações do(a) proponente. Executar o objeto conforme o plano de trabalho aprovado; realizar a ação de forma gratuita e aberta ao público; fazer menção à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, à Secretaria Municipal de Cultura e ao Fundo Municipal de Cultura em todo material de divulgação; apresentar o Relatório de Execução (Anexo V) no prazo do Capítulo XIII do Edital; e restituir eventual saldo não utilizado.

Cláusula Quarta — Das obrigações do município. Efetuar o repasse dos recursos; disponibilizar, quando possível, espaço, infraestrutura e apoio à divulgação; e acompanhar a execução do objeto.

Cláusula Quinta — Da vigência. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até a aprovação da prestação de contas.

Cláusula Sexta — Da prestação de contas. A prestação de contas observará o Capítulo XIII do Edital, mediante Relatório de Execução simplificado (Anexo V), no prazo nele previsto. O(a) PROPONENTE obriga-se a guardar todos os comprovantes e notas de despesa pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação das contas, para exibição aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas, caso exigido em fiscalização superveniente, nos termos dos arts. 18, § 3º, e 20 da Lei nº 14.903/2024.

Cláusula Sétima — Da devolução e das sanções. Aplicam-se as vedações do art. 25 e as consequências do art. 26 do Edital, incluindo a devolução integral dos recursos, corrigidos



monetariamente, e o impedimento de participar de novos editais da Secretaria pelo prazo de 2 (dois) anos.

Cláusula Oitava — Da propriedade intelectual e dos direitos autorais. Os direitos autorais e de propriedade intelectual sobre as obras e os produtos resultantes do projeto permanecem com o(a) PROPONENTE e, no caso de coletivo, com os seus integrantes. O(a) PROPONENTE cede ao MUNICÍPIO, de forma gratuita e não exclusiva, os direitos de uso de sua imagem e dos registros fotográficos e audiovisuais da ação, exclusivamente para fins de divulgação institucional e de prestação de contas dos atos de governo.

Cláusula Nona — Do foro. Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis/SP para dirimir questões oriundas deste Termo.

Cordeirópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Proponente / Responsável pelo coletivo